

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 071/98**

Publicado no D. O. M.  
Em 31 10 98

**Súmula: autoriza cessão de  
uso de bem imóvel do  
Município.**

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, em favor da Associação dos Moradores do Jardim Boa Vista I e do Jardim Cecília, cessão de uso do seguinte bem imóvel: área de 2.348 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote n.º 1 da planta particular de herdeiros de Hemerio Lugarini, sem benfeitorias, situado na localidade denominada Passaúna-Samambaia, na Rua Ursula Ércule Cumin, no Município de Campo Magro, conforme descrito na Matrícula n.º R.2-483 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR.

Art. 2.º - A cessão de uso ora autorizada terá caráter precário, podendo ser extinta pelo Município, unilateralmente, se o exigir o interesse público, sem qualquer dever de indenização à Associação.

Art. 3.º - A cessão de uso também poderá ser extinta por iniciativa do Município caso a Associação utilize a área para finalidade diversa daquela ajustada no respectivo termo de cessão.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 19 de outubro de 1998.

  
LOUVANIR MENEGUSSO  
Prefeito Municipal